

TERMO DE ADESÃO

CÓDIGO BRASILEIRO DE STEWARDSHIP

Pelo presente instrumento, [inserir nome da gestora/fundo de pensão], sociedade empresária com sede em [inserir endereço], inscrita no CNPJ/MF sob nº [inserir nº], neste ato representada nos termos de seu Contrato/Estatuto Social por [inserir nome e qualificação das pessoas físicas que estejam representando a sociedade], doravante denominada simplesmente Signatário, vem, por meio deste Termo de Adesão, assumir o compromisso de fielmente observar e dar integral cumprimento aos princípios e deveres constantes do “CÓDIGO BRASILEIRO DE STEWARDSHIP” [Código de Stewardship], e no REGULAMENTO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE STEWARDSHIP [Regulamento].

O Signatário declara conhecer, em sua íntegra, os princípios constantes do Código e do Regulamento, bem como os deveres deles decorrentes, comprometendo-se a pautar suas ações sempre em conformidade com o Código de Stewardship.

Em decorrência de sua adesão ao Código de Stewardship e ao Regulamento o Signatário passa a ter os seguintes direitos e obrigações:

DIREITOS DO SIGNATÁRIO

- Ostentar e dar publicidade em seu material de divulgação ao selo “Signatário do Código Brasileiro de Stewardship”;
- Denunciar sua adesão ao Código, mediante o cumprimento de um prazo de carência de 3 (três) meses;

DEVERES DO SIGNATÁRIO

- Observar os princípios do Código de Stewardship em sua íntegra, em todas as atividades pertinentes de sua operação;
- Elaborar e divulgar relatório, com periodicidade mínima anual, relatando a forma de aderência de suas atividades aos princípios e deveres previstos no Código de Stewardship, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada ano-calendário, conforme previsto no Regulamento;
- A elaboração e divulgação do relatório de aderência será obrigatória a partir do fechamento do ano-calendário 2021, para todos os atuais signatários do Código Amec de Stewardship que aderirem ao Código de Stewardship, devendo este ser entregue ao Comitê-Executivo do Código de Stewardship e disponibilizado no site do Signatário a partir de então.
- Para os novos signatários, a elaboração e divulgação do relatório de aderência será obrigatória sobre o ano-calendário seguinte ao de adesão.
- A partir do fechamento do ano-calendário 2021, o Signatário, ao submeter o relatório ao Comitê-Executivo do Código de Stewardship autoriza a sua divulgação no site da Amec e/ou da CFA Society Brazil.
- Em caso de reforma ou alteração do Código de Stewardship ou do Regulamento, o Signatário se sujeitará às novas regras estabelecidas, consoante previsto em referidos documentos.

A partir do fechamento do ano calendário 2021, caso o Signatário deixe de reportar sobre sua observância dos princípios e deveres previstos no Código de Stewardship, a sua conduta será analisada nos termos previsto no Regulamento.

Do Tratamento e Segurança de Dados

A Amec e a CFA Society Brazil se responsabilizam pela adoção e manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas para tratamento dos dados pessoais dos Clientes.

Empregados, colaboradores e fornecedores da Amec e da CFA Society Brazil estão sujeitos a obrigações de confidencialidade. Além disso, atualizamos e testamos, conforme as boas práticas, seus sistemas de segurança com a finalidade de proteger os dados pessoais de seus associados e clientes.

A Amec e a CFA Society Brazil se comprometem a manter os dados pessoais para realizar os propósitos apontados acima e realizar o descarte dos dados pessoais sempre que possível, em atendimento ao disposto na legislação nacional de proteção de dados.

Em caso de dúvidas sobre as práticas de retenção e descarte de dados pessoais pela Amec, o canal de comunicação é o e-mail: contato.dpo@amecbrasil.org.br.

São Paulo, XX de XXXXX de 20XX

CBS

CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP

[inserir nome da pessoa física que esteja representando a sociedade]